

Sessão 10
Direito civil, processual e empresarial B

084

ADMISSIBILIDADE DA REVISÃO JUDICIAL DE CONTRATOS ALEATÓRIOS POR LESÃO E POR EXCESSIVA ONEROSIDADE DA PRESTAÇÃO. *Carolina Gomes Borba, Mariah Aumond Gomes, Laura Coradini Frantz (orient.) (Uniritter).*

Dentre as modalidades de contratos, destaca-se os contratos aleatórios, que são uma espécie contratual na qual o risco é elemento estrutural, de modo que, ao contrário dos contratos comutativos, nos quais as partes estão cientes, desde o momento da contratação, dos seus ganhos e eventuais perdas ou sacrifícios patrimoniais, naqueles a existência da álea demonstra essa incerteza das partes quanto aos lucros e os prejuízos que um contrato lhe demandará. O objeto da presente pesquisa é a análise da possibilidade de se tutelar eventuais desequilíbrios em contratos aleatórios com os institutos da lesão e da excessiva onerosidade superveniente. A problemática surge em virtude do elemento estrutural do contrato aleatório, a álea (incerteza), pois sendo um contrato de risco a desproporção inicial entre as prestações é algo patente, na medida em que uma das partes realiza a prestação sem ter conhecimento da existência ou da quantidade de sua contraprestação. Além disso, sendo o contrato aleatório as partes deveriam assumir qualquer tipo de oscilação que viesse a ocorrer. A legislação italiana, fonte de inspiração para a brasileira, veda expressamente a hipótese de se submeter os contratos aleatórios a um “controle de equilíbrio”, não permitindo a aplicação da rescisão por lesão e da resolução por excessiva onerosidade aos contratos aleatórios, entretanto, o novo Código Civil não faz qualquer menção expressa sobre a hipótese, o que permite supor sua admissibilidade. Tendo em vista a grande relevância econômico-social de muitos dos contratos aleatórios, é mister a análise no campo doutrinário e jurisprudencial da submissão de tais formas contratuais à revisão ou resolução por desequilíbrio, seja originário ou superveniente, para que o Direito possa contribuir no sentido de conferir maior segurança e estabilidade ao tráfego negocial.